LEI Nº 3.294, DE 16 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal receber um terreno como dação em pagamento de tributos municipais.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. SERGIO DA ROSA PAIVA, um terreno localizado em local denominado Vila Real, designado pelo Lote nº 6 da Quadra 22, entre as ruas Prefeito João J. Costa, Emilio Carvalho, General Ricardo Lopes Jordan e André Carrazoni, medindo 10 metros de frente por 30 metros de frente a fundos, totalizando 300,00 m², avaliado em R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinqüenta reais), como DAÇÃO EM PAGAMENTO de tributos municipais, referentes a IPTU – Dívida Ativa e do exercício de 1995, bem como ITBI relativo aos imóveis em folha anexa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de março de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração